



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

EXTRATO PUBLICADO NO D. OU, III SEÇÃO
EM, 30/08/17, PÁG. 129

Contrato CDRJ N° 54/2017

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO C-SUPJUR 011/2015, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E
A M SERVICE LTDA., NA FORMA
ABAIXO.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada ao **Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil**, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **TARCÍSIO TOMAZONI**, portador do CPF nº 585.528.639-87, e a empresa **M SERVICE LTDA**, com sede na Alameda dos Umbuzeiros, 342 A, Caminho das Árvores, na cidade de Salvador – BA, CEP 41820-680, inscrita no CNPJ sob o nº 02.948.998/0001-86, por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-gerente, **JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 461.225.326-49, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº 5265/2014 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2014, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR nº 011/2015, conforme autorização da DIREXE em sua 2253ª reunião, realizada em 16/08/2017, com fulcro no art. 57, inciso II, 65, inciso I, "a" e 65, § 8º da Lei 8666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste 3º (Terceiro) Termo Aditivo a prorrogação, a repactuação e a alteração do contrato C-SUPJUR nº 011/2015, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 24 de agosto de 2017 ou quando da assinatura do novo contrato com a vencedora do Certame Licitatório no Processo Administrativo nº 11.063/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA será comunicada, formalmente, do encerramento do contrato C-SUPJUR nº 011/2015, com antecedência mínima da 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DESTES ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período 12 (doze) meses, após repactuação e reajuste, é estimado em **R\$ 1.473.862,63** (Um milhão quatrocentos de setenta e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), correspondente ao valor mensal de **R\$ 122.821,88** (cento e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua Acre, 21 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20081-000



Tel.: (21) 2219-8600 - Fax: (21) 2219-8544
CNPJ 42.266.890/0001-28 - Insc. Mun. 00.995.487



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

PARÁGRAFO ÚNICO

Além estabelecido acima, será pago à CONTRATADA o valor estimado de R\$185.049,83 (cento e oitenta e cinco mil quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) e R\$13.689,69 (treze mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos) para pagar, respectivamente, o valor retroativo referente à repactuação e reajuste do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - RUBRICA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das Rubricas Orçamentárias 213216 – Conservação de Bens Imóveis, 212105 – Matérias Primas e Produtos Manufaturados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO

Altera-se o item 5 do Termo de Referência com os seguintes termos:

- a) Retirada dos locais, onde não mais serão prestados os serviços:
Imóveis localizados na rua Cortines Laxe, nº 09, 10º andar; Almojarifado/Garagem da CDRJ – R. Conde de Leopoldina, nº 701 – São Cristóvão; Estacionamento da CDRJ – Av. Venezuela nº 232/264 – Gamboa – RJ; Centro de Ensino Portuário – R. Silvino Montenegro, 20 – Gamboa – RJ; e Galpão – R. Pereira Reis com Cordeiro da Graça – Santo Cristo – RJ.
- b) Substituição de locais, onde será iniciada a prestação dos serviços:
Prédio da SUPRIO – Av. Rodrigues Alves, nº 20, Pça Mauá, RJ; Prédio da 1ª Inspeção – Av. Rodrigues Alves, entre os armazéns 12 e 13 – RJ; Instalações Prediais à R. Eduardo Luiz Lopes, nº 180, Cajú – RJ; e Edificações à R. Almirante Mariath, nº04, São Cristóvão – RJ.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

Em cumprimento a Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, acresce-se as seguintes obrigações ao contrato CDRJ nº 011/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá apresentar o quantitativo de profissionais empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, a lista de identificação destes profissionais e seus respectivos salários;

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente das categorias abrangidas pelo contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO



Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua Acre, 21 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20081-000

Tel.: (21) 2219-8600 - Fax: (21) 2219-8544
CNPJ 42.266.890/0001-28 - Insc. Mun. 00.995.487



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

A **CONTRATADA** deverá comprovar mensalmente à **CDRJ** o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos seus empregados que efetivamente participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:

- a) O pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- b) À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- c) À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- d) Aos depósitos do FGTS; e
- e) Ao pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato C-SUPJUR Nº 011/2015, ressalvado o direito à repactuação solicitada pela **CONTRATADA**, após análise do pedido e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Este 3º (Terceiro) Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 3(três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2017.



TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente
CDRJ





JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
Sócio-Gerente
M SERVICE LTDA

Testemunhas:

1) 

Nome: **VALDEIR G. SANTOS**
CPF: **095243496-17**

2) 

Nome: **Raíza Neves Magalhães**
CPF: **053.110.105-33**